

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br Rua Félix Pacheco, 1550. Centro/Sul. Teresina - Pl. CEP: 64.001-160 Fone / Fax: (86) 3221-0884/ AVEP/8877-2927 Celular: Presidente -(86-) 8135-0787



E-mail - uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ N° 07.217.375/0001-57

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº 163/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular JOSÉ CARDOSO DE SOUSA, doravante CONVENENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, com sede em PIRACURUCA-PI neste ato representada por seu titular, SIMÃO PEDRO ALVES DE MELO, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 01.778.353/0001-80 doravante denominada CÂMARA, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades uns da CONVENENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

a) Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que será feito transferência na conta da AVEP, a importância equivalente à R\$ 900,00 (Novecentos Reais), diretamente depositada em conta específica da CONVENENTE, CONTA CORRENTE -365074-X · BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

b) Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio,

diretamente através de órgãos delegados.

II - DA CONVENENTE

a) Cumprir os objetivos estatutários;

Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

José Cardoso de Sousa Presidente da AVEP





UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br Rua Félix Pacheco, 1550. Centro/Sul. Teresina - Pl. CEP: 64.001-160 Fone / Fax: (86) 3221-0884/ AVEP/8877-2927 Celular: Presidente -(86-) 8135-0787



E-mail - uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ N° 07.217.375/0001-57

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 07 de MARCO de 2022.

Câmara Municipal de PIRACURUCA - PI.

SIMÃO PEDRO ALVES DE MELO

Presidente da Câmara Municipal

Simis Ge ho slym & mulo

JOSÉ CARDOSO DE SOUSA

Presidente da AVEP